



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2017-032 SEMED

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de VIGIA DE NAZARÉ através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro, CEP: 68780-000, e por intermédio do seu Pregoeiro Dimitry Chaves Negrão, designado pela **Portaria nº 273/2017-GAB/PMVN** de 01/09/2017, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555/2000, Decreto Federal nº5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2017, Instrução Normativa nº 02/2009 de 16 de setembro de 2009 e a Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATÉ ÀS 10H00min do dia 28 de dezembro de 2017 no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de dezembro de 2017.**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10H00min.**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### Observação:

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, "no mesmo horário", estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1.0. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO PROJETO MUSICA NA ESCOLA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

1.2. A licitação será dividida POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

### 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Vigia.

### 3.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do **anexo III** e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

3.2. A Ata de Registro de Preço resultante desde certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura e publicação.

### 4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do certame**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desde PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico [cplvigia@gmail.com](mailto:cplvigia@gmail.com) no horário de Brasília das **08h00min às 14h00min**.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do seu recebimento.

4.1.2. Acolhida o pedido de impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 5.0. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

5.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame** **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico [cplvigia@gmail.com](mailto:cplvigia@gmail.com),

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro atender as solicitações de informações no prazo de 24 (vinte e Quatro) horas, contado do seu recebimento.

5.1.2 Os questionamentos respondidos estarão sempre que possível disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**6.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:**

**6.3.1.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência – ANEXO I** do presente Edital.

**6.3.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

**6.3.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

**6.3.4.** A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais para a qualificação nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

**6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

**6.5.** Somente poderão participar desta licitação, as empresas que desempenhem atividade

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### 6.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Cooperativas.

### 7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

**7.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *sítio*: <http://www.comprasnet.gov.br>.

**7.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**7.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, ou qualquer outro Órgão participante ou

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **8.0. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET:**

**8.1.** Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), proposta de preços **COM MENOR PREÇO DO LOTE** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.2.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**8.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

### **8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:**

a) O detalhamento/especificações dos Materiais no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET**, de acordo com o Termo de Referência, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço unitário por item e o global da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do presente Edital;

c) É obrigatório informar a **MARCA** do objeto licitado.

**8.6.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**8.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.9.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

### **9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO:**

**9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

**9.2.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**9.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

### **10.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PMVN** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **10.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



- b) Não especificar/detalhar devidamente o material a ser ofertado no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**.
- c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com as disponibilidades orçamentárias da **PMVN**.

**10.5.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** da etapa de lances.

**10.5.1.** Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**; propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

### 11.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**11.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **ITEM 08** do presente edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

**11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.6.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**11.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.9.** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**11.10. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**11.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **12.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

**12.1.1.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o **LOTE**

**12.1.2.** O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio através do sistema comprasnet identificado aquele que primeiro apresentar melhor oferta.

**12.1.3.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos Materiais e a especificação técnica prevista.

**12.1.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, poderá não ser aceito e adjudicado.

**12.2.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**12.2.1.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**12.2.2.** O disposto no item **12.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**12.2.3.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



**12.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.4.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**12.5.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

**12.6.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

**12.6.1.** Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o Pregoeiro deverá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**12.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

### **13.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA**

**13.1.** As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 01 (uma) hora, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para subsidiarem as decisões na fase de aceitação.

**13.1.1.** A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro, a recusa da proposta da licitante.

### **13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

- d) Especificações dos Materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- h) Prazo de entrega dos materiais objeto da licitação será de até **10 (dez) dias úteis**, contados de recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente, expedida pelo Gestor do Contrato.

**13.3.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**13.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

**14.2.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

**14.3.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Secretaria Municipal de Administração e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

**14.4.** A exemplo no disposto no item **10.2** o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### 15.0 DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.

d) Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 15.1, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via e-mail **cplvigia@gmail.com**.

**15.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.2.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**15.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



(Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

**15.4.** Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

**15.5.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **15.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:**

**15.6.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

**15.6.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

**15.6.3.** A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

**15.6.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa Nº 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U nº 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



**15.6.5.** Declaração de que não possui em seu quadro pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

**15.6.6.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante.

**15.6.7.** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu Material **compatível em características, quantidades e prazos**, com o objeto da presente licitação;

**15.6.7.1.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem **15.6.7.**

**15.6.8.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do **sistema comprasnet** ou e-mail **cplvigia@gmail.com**, desde que conste assinatura nos mesmos.

**15.7.** A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**15.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.9.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **16.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**16.1.** O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Setor de Licitação/SELIC, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas e as assinaturas reconhecidas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68.780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017–SEMED/PMVN

**16.1.2** A proposta escrita e a documentação deverá ser enviada em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017-SEMED  
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017-SEMED  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

**16.2.** A não observância ao prazo estipulado no item **16.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro / Administração, a recusa da proposta da licitante.

### 17.0 DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**17.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



**17.4.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**17.5.** O (s) recurso (s) por ventura interposto (s), contra decisão do Pregoeiro não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7.** Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

**17.8.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

### **18.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**18.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

**18.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**18.4.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### **19.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



**19.2.** A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do setor de Licitações – SELIC, convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

**19.3.** O prazo previsto no item **19.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**19.4.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, podendo a Administração promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades.

### **20.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Administração Pública Municipal autoriza adesões à Ata de Registro de Preços do objeto licitado, desde que se proceda o tramite legal.

### **21.0 DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** São obrigações da contratada:

**21.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.1.2.** O objeto licitado a serem entregues deverá estar em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal a cada solicitação.

**21.1.3.** Substituir em parte ou de forma integral os materiais que estiverem em desconformidades com o objeto licitado, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

**21.1.4.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica do objeto efetivamente fornecidos, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



com o estabelecido neste Instrumento.

**21.1.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**21.2.** As despesas derivadas da troca de materiais com defeitos deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**21.3.** A garantia contra defeitos de funcionamento do objeto contratado será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital e seus anexos

**21.4.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto ora licitado, em questão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

**21.5.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

**21.6. A entrega do objeto licitado será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.**

**21.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada a qualidade do mesmo.

**21.8.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto licitado contra qualquer defeito de fabricação e vício de funcionamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de funcionamento.

### **22.0 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**22.1.** Compete ao Servidor designado pela Contratante, proceder o acompanhamento, controle e fiscalização do recebimento dos materiais, para o que farão designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

### **23.0 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

**23.1.** Quando celebrado contrato será aceito acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial devidamente atualizado, facultada a supressão além desse limite desde que mediante acordo celebrado entres as partes.

### **24.0 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**24.1.** Havendo Contrato durante sua vigência, os preços serão fixos e irredutíveis, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **25.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**25.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**25.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**25.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**25.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

**25.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**25.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:**

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### 25.5. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

### 26.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 26.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

##### 26.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, quando caracterizado o interesse público.

### 27.0 DO EMPENHO

27.1. Os fornecedores do objeto licitado incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



**27.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**27.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**27.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**27.5.** A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

**27.5.1.** Deixar de executar o empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**27.5.2.** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se; O deferimento de processamento de recuperação judicial ou extrajudicial também enseja o cancelamento dos empenhos e suas respectivas notas.

**27.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**27.5.4.** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

**27.5.5.** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

**27.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**27.6.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 30.3 a 30.5), a Secretaria Municipal de Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**27.7.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### 28.0 DO PAGAMENTO

**28.1.** O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

**28.2.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**28.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**28.4.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**28.5.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**28.6.** A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes não tem o condão de suspender dos pagamentos devidos pela contratante, entretanto servirá de prova para denúncia junto aos órgãos competentes;

**28.7.** A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**28.8.** Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

### 29.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**29.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



análise da Administração;

**29.1.2.** Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante.

**29.2.** Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Municipal de Vigia de Nazaré, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**29.2.1.** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

**29.2.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**29.2.3.** Ensejar o retardamento da entrega do seu objeto;

**29.2.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

**29.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**29.2.6.** Cometer fraude fiscal.

**29.3.** As sanções previstas nos subitens **29.1.1 e 29.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **29.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**29.4.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

**29.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

**29.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### 30.0 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**30.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**30.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**30.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

### **31.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**31.1.1.** Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

**31.2.** Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**31.3.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**31.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**31.6.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



**31.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**31.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**31.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**31.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**31.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

**31.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, os prazos de que trata o subitem **31.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**31.12.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré é de 08h00min às 14h00min.

**31.13.** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

**31.14.** Em caso de discrepância entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**31.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: **cplvigia@gmail.com**.

**31.16.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET** – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência**: [www.vigia.pa.gov.br](http://www.vigia.pa.gov.br).

**31.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**31.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



**31.19.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum – Comarca de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

**31.20.** A EMPRESA FORNECEDORA deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### **32.0 INTEGRAM ESTE EDITAL:**

**32.1 Anexo I: Termo de Referência;**

**32.2 Anexo II: Modelos das declarações de Habilitação;**

**32.3 Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**32.4 Anexo IV: Minuta do Encarte;**

**32.5 Anexo V: Minuta do contrato.**

### **33.0 DO FORO**

**33.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

Vigia de Nazaré PA 17 de dezembro de 2017.

**Dimitry Chaves Negrão**  
Pregoeiro/SELIC/PMVN



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 05.351.606/0001-95

ENDEREÇO: Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº

BAIRRO: Centro - CEP: 68.780-000

CIDADE: Vigia de Nazaré – PA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1- O presente Termo de Referência trata da futura contratação de pessoa jurídica para a eventual **Aquisição de Material Permanente (Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio) para Secretaria Municipal de Educação com vista à manutenção do projeto música na escola para alunos do 4º e 5º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Área Urbana do Município de Vigia de Nazaré – Pará.**

#### 2. OBJETO:

2.1- O presente Termo de Referência tem por finalidade a **FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO PROJETO MÚSICA NA ESCOLA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ**, pelo período de **12 (doze) meses**, estando descrito os materiais utilizados para confecção, as unidades de medidas e voltagem, o quantitativo, bem como, as especificações da Secretaria Municipal de Educação de cada produto a ser ofertado conforme **Anexo I**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Vigia de Nazaré - Pará.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1- Tendo em vista as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A aquisição do material justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino da área urbana, garantindo a funcionalidade da estrutura educacional do município a serviço dos munícipes em idade escolar acesso a iniciação musical e inclusão sociocultural dos alunos do 4º e 5º anos; vem abrir procedimento licitatório para Aquisição de Material Permanente (Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio) para Secretaria Municipal de Educação com vista à manutenção do projeto música na escola para alunos do 4º e 5º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Área Urbana do Município de Vigia de Nazaré – Pará.

3.2- Importante destacar que o presente Termo de Referência foi elaborado para atender aos preceitos da Lei, garantindo a funcionalidade da estrutura educacional da área urbana do município,

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

bem como as necessidades dos alunos em diversas faixas etárias do 4º e 5º anos, de forma a proporcionar o acesso à iniciação musical e inclusão sociocultural através do projeto música na escola nas escolas da rede municipal de ensino da área urbana, em especial seu público alvo.

3.3- A aquisição do objeto será realizada através de processo licitatório, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Núcleo Técnico/Comissão de Licitações, a realização do certame.

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1- A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos **03 (três) orçamentos** apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição, que serão estabelecidos em Edital.

4.2- A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.2.1- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

4.2.2- O objeto do presente termo de referência será entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**

b) O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da nota de empenho;

c) A licitante vencedora deverá entregar os produtos do presente Termo de Referência no horário das **08h00min as 14h00min**.

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Educação**, no horário de expediente, com **03 (três) dias de antecedência**.

#### 5. FONTE DE RECURSO:

5.1- Para aquisição do objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos do **Fundo Municipal de Educação – FME**.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2- A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

6.3-A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

6.4- A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir,



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

6.6- A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos; não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.7- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.8- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

6.9- Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.10- Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11- Os materiais utilizados na confecção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.12- Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

7.2- Rejeitar os Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.3- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



7.5- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

7.6- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

7.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio que compõe o objeto deste termo.

### 8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega dos Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das especificações, quantidade e qualidade dos mesmos.

### 9. FISCALIZAÇÃO:

9.1- Nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria com poderes e atribuições para acompanhar entrega/recebimento dos Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2- O representante da Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

]



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

Vigia de Nazaré-PA, 19 de julho de 2017.

**Sergio da Silva Brabo**  
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 164/2017

**Aprovado:**

**Hamilton de Sousa Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 065/2017



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	<b>CAJON INSTRUMENTO DE CAIXA ACÚSTICA</b> <b>Informações do produto:</b> Cajon elétrico com captação elétrica; caixa acústica em madeira sumaúma, pele parafusada; esteira de bateria com 24 fios; captação elétrica profissional; saída XLR; assento em <b>(E.V. A)</b> feito à mão, acabamento primeira linha. <b>Fabricação:</b> 100% nacional. <b>Cor:</b> imbuia <b>Garantia:</b> Noventa dias (3 meses), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. <b>OBS:</b> A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do item correspondente à ordem de fornecimento. Garantia de 03 meses.	01	Unid.
02	<b>FLAUTA DOCE</b> <b>Informações do produto:</b> Flauta doce soprano; afinação germânica ou barroca. <b>Garantia:</b> Sessenta dias (2 meses), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. <b>OBS:</b> A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do item correspondente à ordem de fornecimento.	300	Unid.
03	<b>CAIXA ATIVA + PASSIVA 10 KIT SOM 300W C/ PEDESTAL E CABO PRO</b> <b>Informações do produto:</b> <b>Caixa ativa + passiva 10, kit som 300w c/ pedestal e cabo pro;</b> Composta de uma caixa Ativa e outra Passiva, ambas com 150 Watts de potência. Controle manual com tela digital de MP3 de fácil manuseio. Chave de transformação de voltagem, 110 ou 220 sistema bivolt. Acompanha dois Pedestais e Cabos de força para ligar uma caixa a outra. <i>Descrição:</i> Acompanha 2 pedestais (125 cm); Cabo P10/P10 (10 m) incluso para conexão entre as caixas. <b>Caixa ACT 10:</b> Alto-Falante: 10"; Sistema Ativo de 2 vias; Driver de titânio de 1"; Potência: 150 W RMS; Saída para caixa passiva: 1 saída (8 Ohms); Faixa de Frequência: 40 Hz-20kHz; Conectores: XLR / RCA / TRS 1/4"; Nível de entrada de Mic.: < 7Mv; Entrada de linha/ Saída de Nível mV: 350 mV /500. <b>Tensão de Entrada:</b> AC 110/220 V 60/50 Hz (Chaveável). <b>Caixa PAS 10:</b> Alto-Falante: 10"; Pedestal: 125 cm (Incluso). <b>Dimensões:</b> A=55 cm x L=33 cm x P=39,5 cm. <i>Características:</i>	02	Unids.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

	<p><b>Caixa ACT 10:</b> Sensibilidade: 94 Db; Entrada USB; Entrada XLR Balanceada: 1 entrada; Entrada Mic Linha: 2 entradas; Entrada e Saída RCA: 1 entrada/saída; Display: Display de LCD e Controle de mídia MP3; Controles de frequências: Graves, Médios e Agudos; Output: Combo XLR / TRS 1/4".</p> <p><b>Dimensões:</b> A=55 cm x L=33 cm x P=39,5 cm</p> <p><b>Peso:</b> 11,5 kg</p> <p><b>Caixa PAS 10:</b> Driver de titânio de 1"; Potência: 150 W RMS; Faixa de Frequência: 40 Hz-20kHz; Sensibilidade: 94 Db; Pedestal: 125 cm (Incluso); Input: Combo XLR / TRS 1/4"; Output: Combo XLR / TRS 1/4".</p> <p><b>Peso:</b> 9,7 kg</p> <p><b>Garantia:</b> Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.</p> <p><b>OBS:</b>A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do item correspondente à ordem de fornecimento.</p>		
04	<p><b>MESA DE ÁUDIO 16 CANAIS</b></p> <p><b>Informações do produto:</b> Canal do efeito: REVERB, DELAY E ECHO; Canal USB; Entrada USB stereo com controles play/pause, avanço, retrocesso; Level: Controle máster do volume do efeito; Delay: Controle do "tempo de atraso" do efeito feedback; Controle da "quantidade de repetições" do efeito; Equalização de 02 vias: LOW E HIGH; FX: Controle de efeito externo ou saída de monitor; BAL: Controle de balanço; GAIN: Controle de volume do canal canais Mic e Line; Canal 01: MIC - CONECTOR XLR; LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono; Demais canais: MIC - Conector 1/4" TRS (P10) mono; LINE-Conector 1/4" TRS (P10) MONO; Equalização de 03 vias: LOW, MID E HIGH; FX: Controle de efeito externo ou saída de monitor; PAN: Controle panorâmico; GAIN: Controle de volume do canal; Recursos máster (MAIN SELECTION); Saídas: MAIN; OUT: saída L / R da mesa com controle de volume "MAIN MIX"; CTRL ROOM OUT: L / R saída estéreo para retorno; Phones: Saída para fone de ouvido. As saídas CTRL ROOM OUT e PHONES reproduzem o mesmo sinal, e possuem o mesmo controle de volume; REC: Saída para gravação da mesa. FX SEND: saída de efeito ou de monitor; Entrada AUX: Entrada de sinal externa (CD, MD, PC ETC). Controles do máster: AUX/REC TO PHONES, quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX" para as saídas "CTRL ROOM OUT".</p> <p><b>Garantia:</b> Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.</p> <p><b>OBS:</b>A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do item correspondente à ordem de fornecimento.</p>	01	Unid.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

05	<p><b>MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO</b> <b>Informações do produto:</b> <b>Microfone profissional com fio;</b> possui cápsula dinâmica, padrão polar cardióide (unidirecional); resposta de frequência de 50HZ a 16 KHZ; baixa impedância - 250 OHMS; nível de saída a 1KHZ; tensão de circuito aberto - 74DB; sendo 0DB igual a 1V/UBAR; nível de potência - 52.1DB; sendo 0DB igual a 1MW/10UBAR; fase 2 positivo em relação ao pino 3.</p> <p><b>Chave:</b> liga/desliga. <b>Peso líquido:</b> 0,767 KG. <b>Cabo do microfone:</b> 10,0 M. <b>Garantia:</b> Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. <b>OBS:</b> A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do item correspondente à ordem de fornecimento.</p>	10	Unids.
06	<p><b>REBOLO 12X45 CM LINHA SPARKLE MADEIRA PELE NAPA</b> <b>Informações do produto:</b> Rebolo ou Tantã de corte pagode, samba, show, corpo cilíndrico em madeira 12"X 45 cm, aro em aço inox, com 06 afinadores, pele em korino AA cor preto, acabamento emborrachado e pintura sparkle prata.</p> <p><b>Fabricação:</b> 100% nacional. <b>Dimensões:</b> Altura: 47 cm; Largura: 35 cm; Profundidade: 33 cm. <b>Cor:</b> cobre <b>Garantia:</b> Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. <b>OBS:</b> A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do item correspondente à ordem de fornecimento.</p>	02	Unids.
07	<p><b>KIT TECLADO MUSICAL 61TECLAS 5/8 OITAVAS</b> <b>Informações do produto:</b> <b>Kit teclado musical 61teclas 5/8 oitavas;</b> composto de <b>01</b> Teclado musical; 01 Suporte para partitura; 01 Fonte bivolt 110v/220v; 01 Suporte base X; 01 Capa em nylon simples para transporte do teclado.</p> <p><b>Características:</b> <b>Tamanho/Peso:</b> Dimensões: Largura 945 mm (37-3 / 16"); Altura 118 (4-5 / 8"); Profundidade 368 mm (14-1 / 2"). Peso: 4,6 kg (10 lb, 2 oz) (não incluindo baterias).</p> <p><b>Interface de controle:</b> Número de teclas: 61; Resposta ao teclado: Sim; Exibição: Tipo: Tela de LCD; Backlight: Sim; Painel voices: Língua inglês.</p> <p><b>Geração de tom:</b> Tonificar Generating Tecnologia: AWM Stereo Sampling.</p> <p><b>Polifonia predefinida:</b></p>	02	Unids.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

	<p>Número de Polifonia (máx.) 48; Número de vozes: 574 (197 vozes do painel + 18 kits de bateria / SFX + 20 + 339 arpejos XGlite vozes); Compatibilidade efeitos <b>GM</b>: GM / XGlite; Tipos: ressonância 12 tipos; refrão 05 tipos; mestre EQ 06 tipos; harmonia 26 tipos.</p> <p><b>Funções:</b> Dual: Sim; Dividido: Sim; Painel Sustain: Sim; Arpejo: 150 tipos; Supressor Melody: Sim.</p> <p><b>Estilo de acompanhamento predefinido:</b> Número de estilos predefinidos: 165; Dedilhado: dedo multi.</p> <p><b>Controle de estilo:</b> ACMP ON / OFF, SYNC START, START / STOP, INTRO / ENDING / rit., MAIN / AUTO FILL.</p> <p><b>Outras características:</b> Music database: 158; One Touch Setting (OTS): Sim; Playback: Sim; Estilos externos de canções predefinidos: 10; Número de músicas predefinidas: 154 (incluindo toque tutor: 10, Estudo acordes: 12, progressão de acordes: 30); Gravação: Número de músicas 5, Número de faixas 2; Capacidade de dados: aproximadamente 10.000 notas; Reprodução: SMF formatos 0 e 1; Gravação: Formato de arquivo original; Funções cadastro: Número de botões 9.</p> <p><b>Lição / Guia:</b> Lição 1-3 (Listening, Timing, Waiting), a repetição de frase, Repetição AB, dicionário de acordes, toque Tutor, Estudo Chord, progressão de acordes.</p> <p><b>Controle geral:</b> Metrônomo (sim); Tempo Gama: 11 – 280; Transpor: -12 a 0, 0-12; Afinação: 427.0-440.0-453.0 Hz (aprox. Incrementos 0,2 Hz); Duo: sim; Botão PIANO: Sim (Botão Portable Grand); Memória interna: Aprox. 1.3MB; DC IN: 12 V; Fones de ouvido: estéreo padrão fone (PHONES / OUTPUT); Sustain Pedal: Sim; AUX IN: mini-jack stereo; USB TO HOST: 44,1, 16bit, stereo; Amplificadores: 2,5 W + 2,5 W; Caixas de som: 12 cm x 2; Consumo de energia: 5 W (Quando se utiliza adaptador PA-130 AC); Auto Power Off: Sim; Fonte de energia: Adaptador AC-PA 130, PA-3C.</p> <p><b>Embalagem:</b> 01 Teclado musical; 01 Suporte para partitura; 01 Fonte bivolt 110v/220v; 01 Suporte base X; 01 Capa em nylon simples para transporte do teclado; 01 Manual do fornecedor.</p> <p><b>Garantia:</b> Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.</p> <p><b>OBS:</b> A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do item correspondente à ordem de fornecimento.</p>		
08	<p><b>VIOLÃO ELÉTRICO NYLON NT NATURAL COM AFINADOR</b> <i>Especificações do produto:</i> Tampo: Abeto (Spruce). Lateral e Fundo: Mogno (Mahogany). Escala e Cavalete: Jacarandá (Rosewood). Braço: Mogno Oriental (Nato). Roseta: Mosaico. Trastes: 19 em Alpaca.</p>	02	Unids.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

<p>Tarraxas: Douradas. Cordas: Nylon D'Addario. Equalizador Promix: 5 Bandas + Afinador Digital. <b>Garantia:</b> Noventa dias (3 meses), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. <b>OBS:</b> A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do item correspondente à ordem de fornecimento.</p>		
--	--	--

Vigia de Nazaré-PA, 19 de julho de 2017.

**Sergio da Silva Brabo**  
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 164/2017

Aprovado:

**Hamilton de Sousa Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 065/2017



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

### ANEXO II MODELO SUGERIDO

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

#### DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de transportar os materiais ofertados em nossa proposta de preços ao Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações do fabricante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterá a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número de Identidade do declarante

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOUCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a **fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número de Identidade do declarante

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, através do seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal-LDT

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO** para fins do disposto nos termos inciso III e IV do art. 1º nos termos inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, não possui em minha cadeia produtiva Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal-LDT

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.6.5 do Edital do  
Pregão Eletrônico nº 032/2017 – SELIC/PMVN, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2017-032/SEMED**, RESOLVE, Registrar preços **VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO PROJETO MUSICA NA ESCOLA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO PROJETO MUSICA NA ESCOLA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, no horário das **08h00min as 14h00min**, de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) após recebimento da nota de empenho.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência dos materiais, por gestor designado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação do objeto, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e para fins liquidação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicilio ou sede da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, em original ou em fotocópia autenticada.

**Parágrafo Primeiro:** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Rua, Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 10º (decimo dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

entregues entre 15 a 30 de cada mês.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré em favor do fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 9/2017-032/PMVN, a Administração da entidade Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto fornecido deverá estar com plenas condições de uso, assim considerados de em perfeito estado de conservação, e deverão ser entregues no endereço constante na solicitação, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, e da conservação dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados em ata, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

**Parágrafo Primeiro:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e publicação da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. A empresa registrada compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do FORNECEDOR, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

1.6 O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

1.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desse registro;

1.9. Os materiais utilizados na confecção do Objeto, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

1.11. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

São obrigações da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**Parágrafo Quarto:** Rejeitar os Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**Parágrafo Quinto:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo Sexto:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Parágrafo Sétimo:** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

**Parágrafo oitavo:** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**Parágrafo Nono:** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

**Parágrafo Decimo:** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

**Parágrafo Decimo Primeiro:** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio que compõe o objeto deste termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2017-032PMVN e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO** As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95  
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

FMS



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



### ANEXO IV MINUTA DO ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2017-032PMVN**.

### ITENS\_REG\_PRECOS

VIGIA DE NAZARÉ-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95  
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. NOEMIA BELEM, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO PROJETO MUSICA NA ESCOLA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**

##### 1.1 Itens do contrato

Fornecedor					
<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2017-32, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
  - 1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;
  - 1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
  - 1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;
  - 1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 1.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
  - 1.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
  - 1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;
- Os materiais utilizados na confecção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);
  - 1.10. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;
  - 1.11. Cumprir as demais obrigações expressas nos Anexos deste Edital.

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.2- Rejeitar os Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 2.3- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

2.6- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

2.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio que compõe o objeto deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, no horário das **08h00min as 14h00min**, de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) após recebimento da nota de empenho.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.

3. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, deverá apresentar acompanhado da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de ----- de ----- de ----- á ----- de -----.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

VIGIA DE NAZARÉ-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95  
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº